

# PharmaMentoring

---

## Regulamento Interno





**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

## ***PharmaMentoring***

### **Regulamento Interno 2022**

## **Capítulo I**

Disposições gerais

### **Artigo 1º**

(Introdução)

Com o intuito de aproximar os estudantes do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (MICF) da Universidade da Beira Interior (UBI) ao mercado de trabalho, promovendo o conhecimento mais aprofundado de uma determinada saída profissional e as valências necessárias para a mesma, o Departamento Pedagógico e Política Educativa do Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da UBI, UBIPharma, propõe-se a realizar o programa *PharmaMentoring*. Este consiste em estabelecer uma via de contacto entre os atuais estudantes da UBI, mentorandos, e profissionais que exercem atualmente no mercado de trabalho do setor farmacêutico, mentores, de modo a que haja uma troca de experiências, conselhos, sugestões, esclarecimento de dúvidas entre ambos e uma orientação do mentor que vá de encontro aos interesses do estudante.

### **Artigo 2º**

(Âmbito)

1. A elaboração do presente Regulamento é da competência do Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma em conjunto com a restante equipa que constitui o Núcleo;
2. Pretende-se estabelecer as bases que permitam o bom funcionamento do projeto em questão, fornecendo as *guidelines* de participação nomeadamente direitos e deveres do mentor e mentorando.;

### **Artigo 3º**

(Objetivo)

1. A realização do programa *PharmaMentoring* tem como objetivos:
  - a. Oferecer aos estudantes da UBI uma via de contacto direto com profissionais que estejam atualmente a exercer funções no mercado de trabalho do setor farmacêutico;



**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

- b. O esclarecimento de dúvidas dos estudantes da UBI relativamente às diversas saídas profissionais que o MICF oferece;
- c. Proporcionar ao estudante um melhor entendimento do papel do Farmacêutico numa determinada área profissional, fomentando as possíveis escolhas futuras.

## **Artigo 4º**

(Indicações gerais)

Durante o período do *PharmaMentoring* os mentores e mentorandos deverão reunir-se (*online* ou pessoalmente), mensalmente, para que se estabeleçam objetivos e o mentor ajude o mentorando a alcançá-los, aproximando-o à sua realidade de trabalho. Os mentores deverão partilhar conhecimentos e experiências que adquiriram na área de trabalho, e ainda, aspetos da sua rotina de trabalho e funções no seu quotidiano, com o intuito de elucidar o mentorando. Para além das reuniões com o mentor, o mentorando deverá participar num programa educacional promovido pelo Departamento Pedagógico e Política Educativa, mensalmente. Este programa terá atividades que permitam o desenvolvimento de *soft-skills*, o acompanhamento do setor farmacêutico, entre outras de carácter educacional, garantindo um processo de aprendizagem completo.

O programa deverá ter a duração de 5 meses, permitindo o desenvolvimento da relação entre o mentor e mentorando e o acompanhamento da aprendizagem.

## **Capítulo II**

Participação

### **Artigo 5º**

(Aplicabilidade)

Todos os alunos do MICF da UBI que cumpram os procedimentos necessários, tais como a entrega dos documentos para uma correta seriação, como descrito no artigo 11º.

### **Artigo 6º**

(Competências)

1. Cabe ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma:
  - a. Contactar potenciais mentores, recorrendo às diferentes áreas do setor farmacêutico e aos UBIPharma Alumni;
  - b. Informar o restante núcleo sobre quais as condições do programa, sempre que necessário;
  - c. Comunicar aos estudantes todas as condições do programa;



## UBIPHARMA

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

- d. Decidir as fases de candidaturas e a sua divulgação nas plataformas de comunicação digitais do UBIPharma;
  - e. Divulgar o programa, especificando o número de vagas que disponibiliza, assim como, a sua duração e datas dentro do período previsto para o mesmo;
  - f. Analisar as candidaturas e aprovação das mesmas;
  - g. Selecionar os candidatos, de acordo com o pré-definido e distribuição dos mentorandos pelos mentores, de acordo com as vagas;
  - h. Notificar o mentor aquando da finalização do processo de seleção, alocação dos mentorandos e fornecer todas as informações necessárias;
  - i. Estabelecer o contacto inicial entre mentor e mentorando;
  - j. Acompanhar todos os mentorandos ao longo do *PharmaMentoring*;
  - k. Avaliar o decorrer do processo de aprendizagem do mentorado, através de um documento partilhado entre o mentor, mentorando e Coordenador do Departamento Pedagógico e Política Educativa;
  - l. Em caso de desistência, do mentor e/ou mentorando, avaliar quais as possibilidades de realocação;
  - m. Partilhar questionários de auto-avaliação do programa após o término do mesmo a todos os envolvidos;
  - n. Enviar os certificados aos estudantes que cumpram todos os requisitos de aprovação final, posteriormente ao preenchimento do questionário;
  - o. Comunicar ao UBIPharma qualquer irregularidade ou desistência, relativamente ao programa.
2. Cabe ao mentor:
- a. Transmitir o seu quotidiano profissional e funções no setor farmacêutico ao mentorando;
  - b. Comunicar ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma os meios e formas de contacto que deseja manter com o mentorando;
  - c. Fomentar a relação mentor/mentorando, promovendo o aconselhamento, a partilha de sugestões e esclarecimentos de dúvidas;
  - d. Caso surjam adversidades no decorrer do Programa de *PharmaMentoring*, informar o Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma;
  - e. Garantir a boa comunicação com o Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma;
  - f. Entregar no fim do programa, via *e-mail* ([pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt)), ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, a Ficha de Avaliação presente no Anexo I do presente regulamento.
3. Cabe ao mentorando:
- a. Fomentar um relacionamento cordial e amistoso, preservando o respeito mútuo com o mentor;
  - b. Manter a comunicação com o mentor, potencializando a aprendizagem adquirida neste programa;
  - c. Responder ao questionário de auto-avaliação, fornecido pelo Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, aquando do término do programa.
  - d. Ter assiduidade nas atividades do Programa Educacional.
- i. No caso de impossibilidade de comparecer a uma das sessões do mesmo deverá apresentar uma justificação ao Departamento Pedagógico (E-mail: [pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt) )



## **Artigo 7º**

(Desistência dos mentorandos)

1. Caso o mentorando pretenda desistir, este deve comunicar ao seu mentor e também ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, via *e-mail* para o endereço eletrónico do mentor e para [pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt);
2. Caso o mentorando, já colocado, desista sem apresentar justificação, terá uma penalização de 25 pontos na candidatura a outra edição do programa;
3. A vaga desocupada pela desistência do mentorando pode ser preenchida a qualquer momento por outro candidato, com pontuação imediatamente abaixo do último colocado, caso tal seja acordado com o mentor.

## **Artigo 8º**

(Desistência do mentor)

1. Na eventualidade de desistência por parte do mentor, este deve comunicá-la ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, via *e-mail* ([pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt));
2. Caso o motivo de desistência seja motivado por assuntos relacionados com o mentorando, o mentor deve expor a situação devidamente fundamentada ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma;
  - a) Se o mentor demonstrar interesse em acompanhar um novo mentorando, o Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma deve proceder à colocação de um novo candidato (com pontuação imediatamente abaixo do último colocado);
3. Cabe ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma encontrar um novo mentor e atribuí-lo ao mentorando, sempre que a causa da desistência não seja da responsabilidade do mesmo.

## **Capítulo III**

Candidatura

## **Artigo 9º**

(Fases de Candidaturas)

1. Cada estudante poderá candidatar-se, no máximo, a quatro (4) opções em cada fase, introduzidas no formulário de candidatura por ordem de preferência;



2. A primeira fase estará aberta aos estudantes que cumpram o estabelecido no artigo 5º do presente regulamento interno;
3. Os estudantes que se podem candidatar à segunda fase de candidaturas são:
  - a. Estudantes que não se candidataram na primeira fase de candidaturas;
  - b. Estudantes que se candidataram na primeira fase de candidaturas e não foram colocados.
  - c. Aplicável se, as vagas da primeira fase não forem totalmente preenchidas.

## **Artigo 10º**

(Calendarização)

A calendarização deverá ser divulgada antecipadamente através do *website* do UBIPharma, devendo conter as seguintes informações e respetivas datas cronológicas:

Publicação das Vagas/ Áreas de Mentoring
Prazo de Candidaturas
Seleção dos Candidatos
Divulgação da lista de Colocação
Formalização das Colocações

Todos os participantes, bem como o UBIPharma, devem respeitar as datas estipuladas.

## **Artigo 11º**

(Documentos a entregar no ato de candidatura)

1. Aquando da candidatura, os estudantes deverão entregar, obrigatoriamente:
  - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido, cedido aquando da abertura das candidaturas em formato *online*;
  - b. *Curriculum Vitae* (CV), juntamente com os comprovativos oficiais que comprovem a informação contida no mesmo;
  - c. Carta de motivação, em registo formal com máximo de uma página, na qual o estudante demonstre as suas motivações e justifique as suas preferências;
  - d. Comprovativo de matrícula e *print screen* da média.
2. Os candidatos devem ainda formalizar a candidatura entregando na sede do núcleo ou por transferência bancária 1€, referente ao valor da inscrição, não reembolsável, até ao prazo limite de candidatura.



3. Para efetivação da candidatura os documentos indicados no ponto 1.b, 1.c, e 1.d do presente artigo, devem ser enviados em pasta zipada para o e-mail, [pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt), com assunto “[Documentação: Nome indicado no formulário de inscrição]- *PharmaMentoring*”.

- a. Caso o pagamento da inscrição seja realizado por transferência bancária, o comprovativo deste deve ser enviado juntamente com o e-mail em cima descrito.

## Artigo 12º

(Classificação dos candidatos)

1. Na seleção das candidaturas válidas é dada prioridade aos alunos tendo em conta os seguintes critérios:

- a. Ano curricular

Ano Curricular	
1º ano MICF	1 pontos
2º ano MICF	2 pontos
3º ano MICF	3 pontos
4º ano MICF	4 pontos
5º ano MICF	5 pontos

- b. Carta de motivação

A carta de motivação deverá ser breve, formal e simples, com o máximo de 1 página, deve ser dirigida ao Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, em português, justificando a motivação para a candidatura e para cada uma das suas preferências.

<b>Máximo: 16 pontos</b>
1 página A4 (máximo), tamanho de letra 11 e fonte arial
Avaliação atendendo a: motivação, interesse, clareza de ideias e cumprimento das especificações
Cartas iguais serão cotadas com 0 pontos

- c. Média

≥10 e <12 valores	2 pontos
≥12 e <14 valores	3 pontos
≥14 e <15 valores	4 pontos
≥15 valores	5 pontos

- d. Participação no Programa *PharmaMentoring*

Desqualificado em fases anteriores	-30 pontos
Desistência após ser colocado em fases anteriores	-25 pontos
Inscrição em fase anterior, mas não colocado	1 pontos (não cumulativos)

**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

Impossibilidade de realização do programa, após colocação, devido a desistência do mentor em edições ou fases anteriores	10 pontos (não cumulativos)
--	-----------------------------

*e. Curriculum Vitae*

Formação Certificada Específica ao setor farmacêutico  <i>Soft-Skills, Workshops, Seminários, Congressos Nacionais ou Internacionais, Rastreios, Fóruns do setor da saúde, etc</i>	[1h a 2h]	2 pontos
	1 dia	4 pontos
	2 dias	6 pontos
	2-4 dias	8 pontos
	4+ dias	10 pontos

<b>Concursos</b> <i>Pharmacy Business Challenge, Concurso de Aconselhamento ao Doente, Concurso de Conhecimentos Clínicos, Marketing Challenge, etc</i>	Fase final	4 pontos
	Restantes fases	2 pontos

<b>Curso de Língua Estrangeira</b>	Inglês		Língua estrangeira que não Inglês
	B2	3 pontos	2 pontos
	C1	4 pontos	

<b>Projetos de investigação ou estágios extracurriculares</b> (Exceto os do UBIPharma)	5 pontos (cada um) Máximo de 15 pontos
---	--

<b>Experiência associativa</b> (APEF, UBIPharma, Órgãos da UBI, AAUBI, EPSA, IPSF) com mandato completo	Membro da comissão de latada	1 ponto/mandato
	Colaborador/ <i>Subcommittee</i>	2 pontos/mandato
	Mesa da Assembleia Geral de Membros	3 pontos/mandato





	Direção	4 pontos/mandato
<b>Grupos académicos</b>	Membros dos Órgãos sociais	3 pontos
	Participação	2 pontos
<b>Conservatório, Desporto de Alta de Competição e Comissões organizadoras de eventos</b>	2 pontos Máximo de 8 pontos	
<b>Voluntariado</b>	Contínuo	Nacional: 3 pontos Internacional: 4 pontos (Máximo de 9 pontos)
	De forma pontual	Nacional: 1 ponto Internacional: 2 pontos (Máximo de 6 pontos)

2. O processo de seleção dos candidatos é da responsabilidade do Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, sendo executado após a fase de candidatura, e os seus resultados disponibilizados no período definido para o efeito;
3. Caso haja empate de estudantes que cumpram os critérios de seleção deste regulamento, para uma mesma preferência de mentor e área, o fator decisivo será a ordem de preenchimento do formulário de inscrição.

### **Artigo 13º**

(Formalização da colocação)

1. Após a divulgação dos resultados e uma vez colocado, o candidato deverá proceder à formalização da colocação. Para tal, terá que enviar, via *e-mail*, ao responsável do Departamento Pedagógico e Política Educativa, nos cinco dias úteis após a divulgação dos resultados:
  - a. O termo de responsabilidade (Anexo II) devidamente assinado.
3. Aquando da formalização da colocação, dá-se a apresentação do mentorando ao mentor.



**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

## CAPÍTULO V

Disposições finais

### Artigo 14º

(Entrega do Certificado)

1. A atribuição de certificados aos mentorandos, será feita caso se verifique que:
  - a. O participante concluiu o programa *PharmaMentoring* com sucesso;
  - b. O participante respondeu ao questionário de auto-avaliação.
2. Os certificados serão entregues via *e-mail* pelo Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma, em português e inglês.

### Artigo 15º

(Disposições Finais)

1. Qualquer situação não presente neste regulamento ou casos omissos serão discutidos e deliberados pelo Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma;
2. O presente regulamento entra em vigor após sua aprovação em Assembleia Geral de Membros do UBIPharma e é válido durante o decorrer da edição do programa *PharmaMentoring* e até aprovação de uma nova atualização do mesmo.

### Contactos:

*E-mail* do Departamento Pedagógico e Política Educativa do UBIPharma

[pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt](mailto:pedagogico.ubipharma@fcsaude.ubi.pt)



**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

## ANEXO I - Ficha de Avaliação

<b>Nome Completo do Aluno</b>	
<b>Área de Mentoring</b>	
<b>Mentor</b>	
<b>Período de Mentoring</b>	

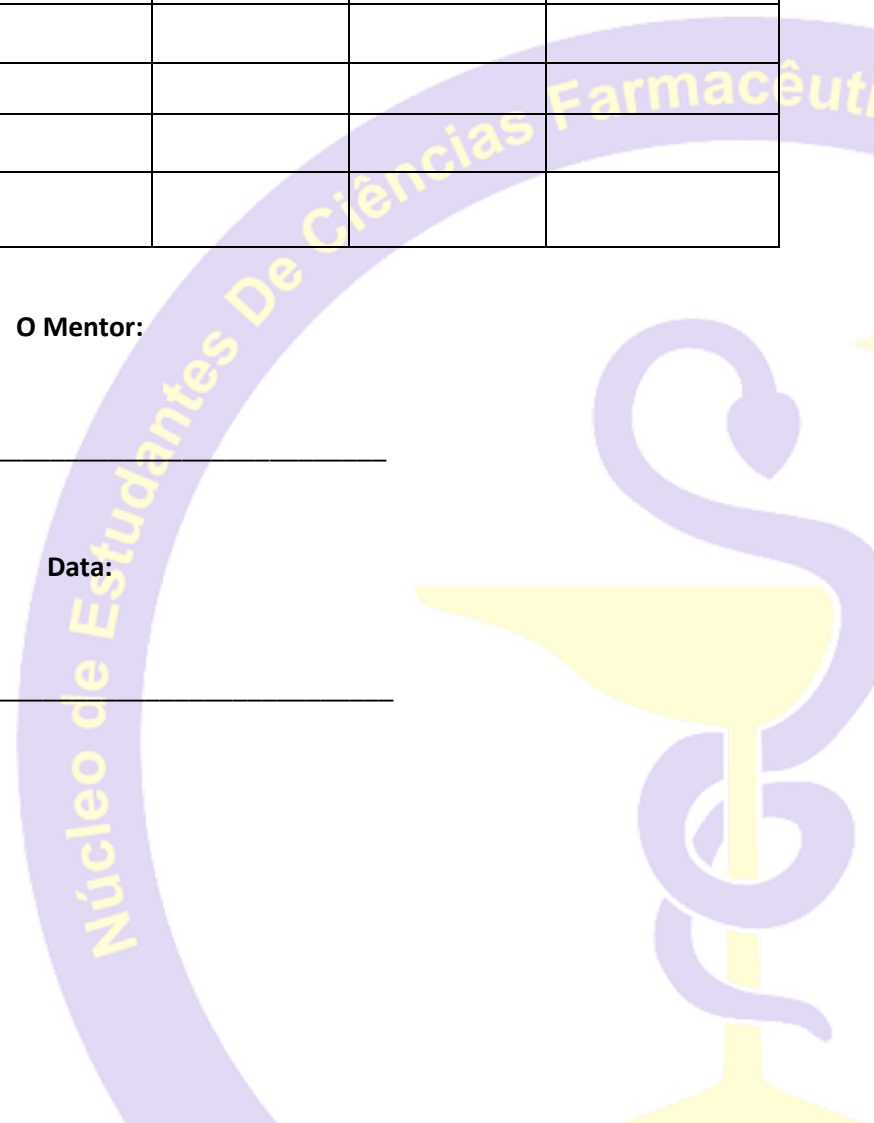
Competências a avaliar	Avaliação				
	1 Muito fraco	2 Fraco	3 Satisfatório	4 Bom	5 Muito Bom
Assiduidade					
Pontualidade					
Interesse					
Empenho					
Proatividade					
Disponibilidade					
Responsabilidade					
Conhecimentos científicos profissionais					
Atitude Profissional					
Atitude perante o mentor					
Conhecimentos adquiridos					
Apreciação global					

O Mentor:

---

Data:

---





**UBIPHARMA**

Núcleo De Estudantes de Ciências  
Farmacêuticas da Universidade  
da Beira Interior

## ANEXO II-Termo de Responsabilidade

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Cartão de Cidadão número \_\_\_\_\_, válido até

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro assumir total responsabilidade sobre todos os atos praticados durante o  
"PharmaMentoring" e isentar o Núcleo de Estudantes de Ciências Farmacêuticas da Universidade da Beira Interior  
(UBI Pharma), organizador da atividade, de qualquer responsabilidade referente aos meus atos.

**O Mentorando:**

\_\_\_\_\_

**Data:**

\_\_\_\_\_

